



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2. OBJETO, JUSTIFICATIVA E NATUREZA:

2.1. PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE 3 MOTOCICLETAS (CROSS/TRAIL) DESTINAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2.3. A aquisição de motocicletas, se faz necessária para o cumprimento das atividades pertinentes das Secretarias de Educação, para o bom desenvolvimento dos serviços do município de Ipueiras-CE, e considerando que a secretaria de educação dispõem de poucas frotas em perfeito estado, se faz necessário o presente objeto para não haver a descontinuidade dos serviços públicos ofertados por este ente Contratante.

2.4. Portanto, faz-se necessário a aquisição deste veículo automotor de duas rodas, para desempenhar os mais variados serviços considerados auxiliares e necessários para as diversas atividades como deslocamento de seus colaboradores na entrega de documentos, na intimação de beneficiários, no transporte de pequenas cargas, no deslocamento para comparecimento a outros órgãos públicos e todas as demais atividades dependentes de transporte de seus colaboradores para a realização da atividade fim destas Secretarias e desta autarquia.

2.5. A aquisição das motocicletas pretendidas para atender as necessidades das diversas Secretarias, visa efetivar a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, considerando a necessidade de movimentação patrimonial e pública.

2.6. A presente contratação não é de natureza continuada.

3. EMPLACAMENTO E CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

3.1. A Contratada se obrigará a entregar as motocicletas já emplacado, com todas as taxas, impostos e demais e quaisquer despesas quitadas e em nome da Contratante.

3.2. A Contratada deverá entregar os acessórios solicitados nas especificações, todos devidamente instalados e prontos para uso.

3.3. A Contratada se obrigará a realizar todos os procedimentos necessários e que se fizerem necessários, como contratação de despachante, vistoria, inclusive o frete para efetivar a condição supracitada e também providenciar a entrega do veículo, chave reserva, manual e todos os seus documentos ao Representante Legal da Contratante, na sede da autarquia deste município.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

3.5. A motocicleta será inspecionada (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega e caso fique constatada qualquer irregularidade na entrega, a CONTRATADA deverá saná-la imediatamente.

3.6. A motocicleta, mesmo entregue e aceita, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos e/ou vícios ocultos, de má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.



3.7. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Esse prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e quantitativos:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.
MOTOCICLETA ESTILO CROSS/TRAIL, 0KM 150 A 160 CILINDRADAS		3,000
<i>Especificação : MOTOCICLETA ESTILO CROSS/TRAIL, ZERO KM MOTOR 4 TEMPOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR INJEÇÃO ELETRÔNICA UTILIZANDO COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (TOTAL FLEX) COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 13 LITROS DE 150 A 160 CILINDRADAS CÂMBIO COM 5 VELOCIDADES, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO PROTETOR DE PERNAS, INCLUINDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA COR BRANCA OU PRATA ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021 OU SUPERIOR NO PREÇO APRESENTADO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O EMPLACAMENTO: REGISTRAR O VEÍCULO NO DETRAN/CE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (CRV) CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO (CRLV) PLACA TIPO MERCOSUL COM LACRAÇÃO OFICIAL DE PLACA NO DETRAN COM SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) , IPVA E CRLV, AMBOS QUITADOS E EM NOME DA CONTRATANTE, ATÉ A EFETIVA ENTREGA E COM GARANTIA DE FÁBRICA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, POR PELO MENOS 3 (TRÊS) ANOS</i>		

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.2.1. Todos os itens deverão apresentar as especificações supracitadas no termo.

4.2.2. Os materiais deverão ter sua marca gravada no corpo do veículo para que se possa conhecer a sua procedência.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas para atender a esta licitação são oriundas de programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0501.12.122.0137.2.029	4.4.90.52.00	Recurso Ordinário

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

01

01



7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

8.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

8.5. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

8.6. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.

8.7. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.8. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

8.9. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

8.10. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea “a”.



8.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar da data Adjudicação e Homologação do presente certame.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.





11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano em exercício.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é até 31 de dezembro contado a partir do recebimento da Ordem de Entrega.

12.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de instrumento de contrato ou equivalente.

13.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

Ipueiras/CE, 21 de Setembro de 2023.


CÁTIA MATOS VASCONCELOS FONTENELE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO